

na alínea "a", as demais pausas de, no mínimo, 10 minutos devem ser concedidas a cada 50 minutos trabalhados. (4) A distribuição das pausas para recuperação psicofisiológica nas atividades descritas nos itens anteriores pode ser de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados, desde que ocorra em comum acordo entre trabalhadores, empregadores e seus respectivos sindicatos 5) Constatadas, simultaneamente, as situações previstas nos itens anteriores, o empregador deverá adotar pausas conforme especificado nas alíneas "a" e "b" do item 3; 6) Devem ser computadas como trabalho efetivo as pausas previstas nos itens anteriores; 7) Nas situações descritas nos itens anteriores, às horas extras só poderão ocorrer em caráter excepcional, devendo as empresas adotar medidas organizacionais e administrativas para eliminar ou reduzir ao máximo a necessidade de horas suplementares. (8) Nos casos excepcionais de prorrogação da jornada de trabalho, as pausas para repouso devem atender o critério previsto nos itens anteriores devendo ser assegurada uma pausa de 15 minutos entre a jornada regular e a extraordinária. (9) Para que as pausas possam propiciar a recuperação psicofisiológica dos trabalhadores, devem ser observados os seguintes requisitos: a) a introdução de pausas não pode ser acompanhada do aumento da cadência individual e/ou do nº de produtos a ser processado por trabalhador; b) as pausas devem ser obrigatoriamente usufruídas fora dos postos de trabalho, em ambientes que ofereçam conforto térmico e acústico, disponibilidade de assentos, água potável, bebidas quentes e visão para o exterior; c) o local para descanso deve estar localizado de maneira que o tempo para deslocamento do posto de trabalho até o local de descanso não seja superior a 2 minutos; d) o tempo utilizado para retirar, colocar e higienizar EPI não deve ser computado no tempo de pausa; e) os eventuais tempos utilizados para a prática de exercícios físicos dentro da jornada de trabalho não devem ser contabilizados como pausas para descanso. **VALE TRANSPORTE:** Desde que as Empresas não forneçam transporte gratuito aos trabalhadores, o vale transporte será fornecido de forma gratuita aos trabalhadores que utilizarem transporte público, isto é, sem custo algum. **MORADIA:** Sempre que houver locação ou cessão de uso de residência de propriedade da empresa a empregado seu, esta deverá obedecer às condições de instrumento próprio, do qual constarão, obrigatoriamente, as seguintes condições: a) O valor a ser descontado do empregado, a este título, não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do salário mínimo em vigor na data do desconto, mantida condição mais vantajosa porventura existente. **PEDIDO DE DEMISSÃO-FÉRIAS:** São devidas as férias proporcionais ao empregado que pedir demissão, mesmo que com menos de um ano de contrato. **ATESTADOS E SALÁRIOS:** Obrigação do empregador de fornecer atestados de afastamento e salários ao empregado demitido. **AVISO PRÉVIO-PROPORCIONAL:** Os empregados farão jus ao aviso prévio de 30 (trinta) dias, acrescidos de 05 (cinco) dias por ano ou fração igual ou superior a 06 (seis) meses de tempo de serviço prestado a mesma empresa. **INDENIZAÇÃO ADICIONAL:** No caso de demissão sem justa causa de empregado com no mínimo 08 (oito) anos ininterruptos de serviço na empresa, será paga uma indenização adicional equivalente a um salário base do empregado, vigente no mês do desligamento. **Parágrafo Primeiro:** A indenização adicional, como previsto no "caput", não integrará o tempo de serviço do empregado para nenhum efeito. **Parágrafo Segundo:** Consideram-se como contratos ininterruptos os casos de readmissão dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do último desligamento. **GRATIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA:** Fica assegurada uma gratificação salarial equivalente ao último salário-base ao empregado que ao se aposentar, contar com 5 (cinco) anos de serviço na empresa, e de 2 (dois) salários base ao que contar com 10 (dez) anos consecutivos. **AUXÍLIO FARMÁCIA:** As empresas farão o ressarcimento das despesas com medicamentos, efetuadas por seus trabalhadores, mediante apresentação de Nota Fiscal de compra, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total gasto.